

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO N° 437/GDGSET.GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Comitê de Governança de Gestão Orçamentária e de Contratações, no âmbito do TST, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que prover os recursos e a infraestrutura, por meio da eficiente gestão orçamentária, financeira e patrimonial, é fundamental para a missão institucional do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

considerando que a governança orçamentária e de contratações, desdobramento da Governança Institucional, envolve os mecanismos de liderança, estratégia e controle que possibilitam o direcionamento, o monitoramento e a avaliação da atuação da gestão;

considerando que a boa governança orçamentária e de contratações, componente fundamental da governança institucional, contribui para a eficiência e a transparência dos serviços prestados pela organização, favorecendo o alcance dos objetivos institucionais;

considerando o § 3º do art. 3º da Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, o qual determina que as propostas orçamentárias dos tribunais e dos conselhos de justiça deverão estar alinhadas a seus respectivos planos estratégicos, a fim de garantir os recursos necessários à execução;

considerando as boas práticas estabelecidas no Referencial Básico de Governança Organizacional do Tribunal de Contas da União;

considerando a <u>Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020</u>, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

considerando o disposto no <u>Ato TST.GP nº 387, de 16 de outubro de</u> <u>2020</u>, que estabelece o Sistema de Governança Institucional;

considerando o disposto no Ato TST.GDGSET.GP nº 436, de 13 de agosto de 2024, que estabelece a Política de Governança Orçamentária do Tribunal Superior do Trabalho; e

considerando o disposto no <u>Ato GDGSET.GP nº 5, de 2 de janeiro de</u> <u>2024</u>, que estabelece a Política de Governança de Contratações do TST.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança de Gestão Orçamentária e de Contratações - CGGOC, no âmbito do TST, de posição estratégica, para exercer as funções de direcão, monitoramento e avaliação das ações da gestão orçamentária e de contratações, com vistas a garantir infraestrutura e recursos adequados ao funcionamento do TST, com as seguintes atuações:

- I consultiva, em relação à Alta Administração; e
- II deliberativa e executiva, em relação à governança e à gestão orçamentária e de contratações.

Art. 2º São atribuições do CGGOC:

- I representar a Governança Orçamentária e de Contratações e executar as funções da governança, que consiste no direcionamento, no monitorando e na avaliação das ações da gestão;
- II assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes da Governança Orçamentária e de Contratações do TST;
- III garantir a publicidade e a transparência do orçamento e das contratações;
- IV formular propostas de aperfeiçoamento do Sistema de Governança do TST;
- V analisar, validar e implementar objetivos, indicadores e metas para a Gestão Orçamentária e de Contratações;
- VI elaborar e estabelecer, com aprovação da autoridade competente, os instrumentos de direcionamento específicos para as áreas de orçamento e de contratações, alinhados à Cadeia de Valor do Tribunal, ao Plano Estratégico do TST e à Política de Gestão do Órgão, além de outras políticas do Poder Judiciário e da administração pública afeta às Gestões Orçamentária e de Contratações;
- VII elaborar, analisar e deliberar acerca da proposta de Plano de Contratações Anual PCA e encaminhá-la à Presidência para aprovação;
- VIII analisar e deliberar acerca das propostas orçamentárias e de contratações de serviços e aquisições de bens para inclusão no PCA e encaminhá-la à Presidência para aprovação;
 - IX acompanhar a execução do PCA;
 - X propor revisão do PCA;
 - XI estabelecer prioridades para as contratações, de acordo com a

estratégia organizacional e as diretrizes da Administração do TST;

XII - emitir orientações e recomendações às unidades do Tribunal para garantia do pleno cumprimento das diretrizes da Administração do TST;

XIII - monitorar a execução do PCA (metas, indicadores, projetos, ações), bem como propor medidas voltadas ao seu cumprimento e ao alcance dos objetivos;

XIV - avaliar os resultados do monitoramento de suas deliberações e ações, assim como das áreas de orçamento e de gestão de contratações e das unidades de atendimento, para verificação da conformidade com as diretrizes da Administração do TST;

XV - acompanhar a implementação das principais práticas de Gestão Orçamentária e de Contratações no âmbito do TST e avaliar os resultados alcançados, propondo medidas corretivas, quando necessário;

XVI - manter o relacionamento e o fluxo de informações com os integrantes das áreas Orçamentária e de Contratações, com as demais áreas de governança temáticas, com a Alta Administração e com as instâncias externas e de apoio à Governança; e

XVII - manter atualizadas, periodicamente, as informações do direcionamento e monitoramento das ações consolidados, após avaliação, na intranet e no Portal da Internet do TST.

Art. 3º Integram o Comitê de Governança de Gestão Orçamentária e de Contratações – CGGOC:

- I Diretor(a)-Geral da Secretaria;
- II Secretário(a) de Administração;
- III Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV Secretário(a) de Gestão Estratégica;
- V Coordenador(a) de Licitações e Contratos;
- VI Coordenador(a) de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos; e
- VII Coordenador(a) de Orçamento e Finanças.
- § 1º O CGGOC será coordenado pelo Diretor-Geral da Secretaria e, na sua ausência, pelo Secretário de Administração.
- § 2º A Secretaria de Administração SEA prestará apoio técnico ao CGGOC.
 - Art. 4º Revoga-se o ATO TST.GP Nº 394, de 16 de outubro de 2020.
 - Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

